

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4369.2025.AC-92.PE.90349.SAD.DETRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90349/2025

PROCESSO SEI Nº0031100091.000993/2024-92

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Pregoeira AC-92, em exercício, Fátima Cristina Nunes Santiago designado(a) por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 20/2024 da Coordenadoria de Transporte e Segurança Institucional – DETRAN – PE – DPST, e com a respectiva autorização, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/202, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.670.835,48** (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e quarenta e oito centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0752.000000 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Unidade Orçamentária: 00311 – Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco –

DETRAN/PE Programa de Trabalho: 26.125.0657.2469.000

Ação: 2469 – Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos

Sub Ação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha Financeira: CUSTEIO – Cota Global

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência.

3.3.10. Pessoa física na presente licitação, considerando o item 2.7 do Anexo I, (Termo de Referência);

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário anual do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).

8.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO/ GLOBAL POR LOTE**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12.11. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração, catálogos ou similares, emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução Anatel nº 752, de 22 de junho de 2022.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Cópia do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação de cada equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado pela licitante (conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 715 de 23 de outubro de 2019).

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção

da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente.

13.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de solução integrada de sistema de comunicação via rádio, com as seguintes características mínimas: com instalação, manutenção e disponibilização de rádio comunicador e repetidora.

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem quantidade de rádios disponibilizados de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas para os itens de locação de rádios.

13.4.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões,

por entendermos que os percentuais são razoáveis para comprovar a experiência da licitante no serviço em tela.

13.4.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, registrados no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou correspondente, que comprove ter o profissional executado serviços de solução integrada de sistema de comunicação por radiocomunicadores.

13.4.6. Comprovação da vinculação do Responsável Técnico com a LICITANTE, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- I – Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado;
- II – Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o profissional for sócio da empresa LICITANTE;
- III – Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo. Para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a LICITANTE, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como Responsável Técnico da LICITANTE, caso a mesma seja a vencedora do certame;
- IV – Declaração de contratação futura assinada pela empresa e pelo profissional;

13.4.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

13.4.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.9. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.4.12. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.13. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.14. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

13.4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4.17. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

13.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os

exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Documentos complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para o lote em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, o respectivo lote para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos

apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

17.2.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.2.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não

represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) **Anexo II** - Declarações complementares;
- c) **Anexo III** - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) **Anexo IV** - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) **Anexo V** - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);
- f) **Anexo VI** - Modelo de Folha de Rosto.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 25 de Julho de 2025.

Fátima Cristina Nunes Santiago

Agente de Contratação/Pregoeira AC-92, em exercício

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0031100091.000993/2024-92

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de Serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por Lote único e descritos conforme quadro constante no Anexo D.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo C deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo C deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo C deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo C deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.1.1. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.2. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que para contratação de rádios comunicadores, a Lei 14.133/2021 exige comprovações técnicas, jurídicas e financeiras que são mais adequadas a pessoas jurídicas, dado o caráter complexo da prestação do serviço e suporte técnicos necessários para esses equipamentos. A natureza do contrato demanda uma estrutura organizacional e capacidade técnica que pessoas físicas geralmente não possuem, o que também contribui para garantir maior segurança contratual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência e em seu Anexo A, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) regulamenta o uso de tecnologias de radiocomunicação no Brasil, incluindo o Digital Mobile Radio (DMR). A gestão de Solução Integrada de Sistema de Comunicação Operacional de Rádio deve estar em concordância com os requerimentos e outras provisões relevantes da Associação DMR (DMR Association). As principais legislações e normas relacionadas ao DMR são a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), que estabelece a organização dos serviços de telecomunicações no país e as competências da Anatel; a Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017, que aprova o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, abrangendo dispositivos de comunicação como os utilizados em sistemas DMR; e o Ato Anatel nº 9.106, de 2018, que estabelece o plano de faixas de frequências para uso por sistemas de radiocomunicação, incluindo o DMR, especificando as frequências destinadas a essas operações.

3.1.3. O sistema DMR Sistema deve suportar serviços de voz e dados.

3.1.4. Uma interface aberta de aplicação para infraestrutura de rádio deve ser disponibilizada para acessar os sistemas DMR, suas funcionalidades e serviços, proporcionando assim um conjunto avançado de recursos que agregam valor aos aplicativos conectados, como despacho, gateway PSTN e gravador de voz. Essa API permitirá a integração com PABX/IP-PBX, viabilizando chamadas entre rádios e

telefones fixos ou celulares, além de oferecer chamadas de grupo inteligentes, onde a formação dinâmica de grupos pode ser baseada em critérios como localização, função ou status da unidade.

3.1.5. A rede DMR Sistemas deve facilmente ser expansível em termos de cobertura (incrementando o número de repetidoras, despacho) e interfaces de gateway.

3.1.6. Expansões da rede DMR Sistemas devem ser realizadas sem a remoção das repetidoras existentes ou facilidades de gerenciamento de redes.

3.1.7. O Serviço de solução integrada de comunicação, via rádio deverá ser capaz de construir um site através da conexão de múltiplas repetidoras operando em modo digital numa mesma área.

3.1.8. O Serviço de solução integrada de comunicação, via rádio deverá permitir que os rádios se comuniquem através de qualquer uma das redes repetidoras no site através do compartilhamento dos canais lógicos dessas repetidoras, otimizando assim a utilização de canais.

3.1.9. Para este serviço, um canal de controle específico não é necessário.

3.1.10. O Serviço de solução integrada de comunicação, via rádio deverá suportar no mínimo 15 grupos de comunicação por voz.

3.1.11. O Serviço de solução integrada de comunicação, via rádio será composto pelos equipamentos conforme descrição detalhada no Anexo A deste TR.

3.1.12. O Serviço de solução integrada de comunicação via rádio receberá manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em todos os locais especificados no item 3.5.1, sendo prestado nas seguintes condições:

3.1.12.1 Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir que qualquer problema ou emergência relacionada ao sistema seja prontamente resolvido. Tal suporte técnico compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar o sistema em perfeito estado de funcionamento contínuo, incluso diagnóstico de falhas, intervenção presencial quando necessário e manutenção emergencial (corretiva) para minimizar o tempo de inatividade;

3.1.12.2 As manutenções corretivas e preditivas devem ser realizadas com substituição dos equipamentos; devendo os novos equipamentos apresentarem características iguais ou superiores às características técnicas previstas neste Termo de Referência para os equipamentos até então em uso, não podendo haver, em nenhuma hipótese, prejuízo à operacionalidade contínua do sistema, nem a qualidade do serviço contratado.

3.1.12.3 A ocorrência de falhas ou descontinuidade operacional do sistema deverá ser sanada em até 24 horas da solicitação pela administração.

3.1.12.4. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feita de forma periódica para evitar falhas e permitir a continuidade operacional do sistema. Devendo ser apresentado programa de manutenção preventivo, com as possíveis intervenções e cronograma de execução, demonstrado memória de cálculos de MTBF – *Mean Time Between Failures* (tempo médio que o sistema opera sem falhas), *MTTR – Mean Time To Repair* (tempo médio para reparo).

3.1.13. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), junto com a Resolução nº 759, de 19 de janeiro de 2023, da Anatel, dispõe sobre as atribuições, destinações e condições de uso das faixas de radiofrequências. Essa resolução, e lei, é essencial para viabilizar tecnologias aplicadas ao trânsito, como sistemas inteligentes de transporte (ITS) e comunicação entre veículos (V2V), que estão alinhados às exigências do CTB. Dessa forma, ambos os dispositivos convergem

para a modernização do trânsito, garantindo que a aplicação de tecnologias siga as normas de segurança e regulamentação vigentes.

3.2. DAS FUNCIONALIDADES

3.2.1. RÁDIO PORTÁTIL SEM DISPLAY

Código E-Fisco	597063-6
Descrição	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL SEM DISPLAY, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 5000MW, SENSIBILIDADE DE RX, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM E 1.5PPM, IP67 OU 1P68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Dispositivo de comunicação bidirecional que funciona por meio de transmissão de voz, sem a necessidade de uma tela para exibição de informações. Sua operação é simples e intuitiva, utilizando um botão Push-to-Talk (PTT) para estabelecer a comunicação instantânea. Esse tipo de equipamento é conhecido por sua resistência a impactos, poeira e umidade, sendo amplamente utilizado em ambientes adversos, como segurança, construção civil e operações de emergência. O aparelho permite a comunicação em canais específicos de rádio, sem depender de redes celulares, tornando-se uma opção confiável para equipes que precisam de conexão rápida e eficiente em qualquer situação.

3.2.2. RÁDIO PORTÁTIL COM DISPLAY

Código E-Fisco	597065-2
Descrição	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL COM DISPLAY NO TAMANHO GRANDE E COLORIDO, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 500MW, SENSIBILIDADE DE RX ENTRE 0.01UV A 0.3UV, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM A 1.5PPM, IP67 OU IP68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO

OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Oferece funcionalidades avançadas em comparação aos modelos sem tela, proporcionando maior controle e praticidade na comunicação. O display permite a visualização de informações como número do canal, nível de bateria, status da transmissão, identificador de chamada e, em alguns casos, até mensagens de texto. Isso facilita a navegação entre canais, a configuração de funções específicas e a identificação rápida de contatos ou grupos. Além disso, alguns modelos oferecem integração com sistemas digitais, GPS e criptografia, tornando-os ideais para operações que exigem maior organização e segurança. Seu uso é comum em setores como segurança, logística, eventos e, onde a eficiência da comunicação é essencial para a coordenação de equipes.

3.2.3. CONJUNTO TRONCALIZADO COM 03 REPETIDORAS

Código E-Fisco	597068-7
Descrição	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO CONJUNTO TRONCALIZADO COM 03 REPETIDORAS, POTENCIA DE RF MINIMO 40W, FAIXA DE FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Sistema avançado de comunicação que otimiza o uso das frequências de rádio, garantindo maior eficiência e disponibilidade para os usuários. Nesse tipo de sistema, as repetidoras trabalham de forma coordenada, gerenciando automaticamente os canais de comunicação para evitar congestionamento e maximizar a capacidade da rede. Com três repetidoras, o sistema pode operar em diferentes frequências, permitindo que múltiplos grupos de usuários se comuniquem simultaneamente sem interferências. Quando um usuário pressiona o botão de transmissão (PTT), o sistema automaticamente aloca um canal disponível, garantindo que a comunicação ocorra sem

	necessidade de seleção manual. Esse tipo de solução é ideal para grandes empresas, segurança pública, operações logísticas e eventos de grande porte, onde é necessário manter várias equipes conectadas de forma organizada e eficiente. Além disso, o uso de um sistema troncalizado melhora a cobertura de sinal, pois as repetidoras ampliam o alcance da comunicação, permitindo a operação em áreas extensas ou com barreiras físicas. Alguns sistemas também oferecem recursos avançados, como criptografia para maior segurança, integração com telefonia e monitoramento remoto da rede.
--	--

3.2.4. SISTEMA DE DESPACHO

Código E-Fisco	597180-2
Descrição	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DIGITAL DE RADIO DESPACHO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Permite o gerenciamento centralizado das comunicações entre equipes, otimizando a coordenação e a eficiência operacional. Ele funciona como uma central de controle, onde um operador pode monitorar e direcionar as chamadas de rádio em tempo real, garantindo que as mensagens sejam enviadas para os destinatários corretos sem congestionamento na rede. Esse sistema permite funcionalidades avançadas, como priorização de chamadas, gravação de conversas, envio de mensagens de texto, rastreamento via GPS e integração com outras redes de comunicação. Em ambientes como segurança pública, transporte, logística, ele melhora a organização das operações, reduzindo falhas de comunicação e aumentando a produtividade. Além disso, o despacho pode ser feito manualmente pelo operador ou de forma automatizada, garantindo respostas rápidas em situações críticas.

3.2.5. RÁDIO BASE FIXA COM DISPLAY

Código E-Fisco	597072-5
Descrição	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO BASE FIXA COM DISPLAY, COM 01 UNIDADE TRANSCCEPTORA, COM ALIMENTACAO 13,6V, ALTO FALANTE EXTERNO, FONTE DE ALIMENTACAO PARA 11/220 VAC, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT COM SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCCEPTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Equipamento essencial para garantir comunicação eficiente e estável em diversas operações. Ele permite a transmissão em longas distâncias, graças à sua maior potência e à possibilidade de conexão com antenas externas. O display iluminado exibe informações importantes, como frequência, canal e nível de sinal, facilitando o uso. Além disso, esses rádios são programáveis, permitindo alternância rápida entre canais e compatibilidade com redes de repetidores, o que amplia ainda mais seu alcance. Alguns modelos oferecem recursos de criptografia para garantir segurança na comunicação, além de suporte a voz digital e analógica, garantindo compatibilidade com diferentes sistemas. Também podem ser integrados a softwares de controle remoto para monitoramento e despacho. Esses rádios são amplamente utilizados por forças de segurança, serviços de emergência, empresas, indústrias, eventos e operações militares, sendo fundamentais para a coordenação de equipes em tempo real.

3.2.6. MICROFONE REMOTO PARA RÁDIO PORTÁTIL

Código E-Fisco	597074-1
Descrição	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO MICROFONE REMOTO PARA RADIO PORTATIL, COM CONEXAO COMPATIVEL COM O RADIO MOVEL E O CONJUNTO TRONCALIZADO, NIVEL DE PROTECAO IP67, COM BOTAO DE EMERGENCIA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO

OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Acessório que facilita a comunicação ao permitir que o usuário transmita e receba mensagens sem precisar segurar diretamente o rádio. Geralmente conectado por cabo ou via Bluetooth, ele melhora a praticidade e a segurança em operações onde o acesso rápido à comunicação é essencial. Equipado com um alto-falante embutido, possibilita ouvir o áudio sem depender do rádio, enquanto o botão de transmissão (PTT) permite falar com um simples toque. Muito utilizado por profissionais de segurança, o microfone remoto proporciona maior liberdade de movimento e eficiência na comunicação em campo.

3.2.7. COMUNICAÇÃO DE DADOS LPCD

Código E-Fisco	597176-4
Descrição	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - TIPO COMUNICAÇÃO DE DADOS LPCD, COM 10MBPS DE LARGURA DE BANDA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	permite a transmissão de pequenas quantidades de dados com baixo consumo de energia. Essa funcionalidade é utilizada para enviar mensagens curtas, coordenadas de GPS, status operacionais e comandos remotos sem comprometer a eficiência da rede de rádio. Além de otimizar o uso do espectro de frequência, o LPCD melhora a autonomia da bateria dos dispositivos e possibilita integração com sistemas de monitoramento e despacho. Essa tecnologia é amplamente empregada em operações de segurança, logística, controle de frotas e aplicações industriais que exigem comunicação eficiente e de baixo consumo energético.

3.2.8. FONE DE OUVIDO PARA RÁDIO PORTÁTIL

Código E-Fisco	597077-6
Descrição	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO FONE DE OUVIDO PARA RADIO PORTATIL DIGITAL COM PTT, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Proporcionar uma comunicação mais discreta, eficiente e segura em ambientes ruidosos ou durante operações que exigem atenção plena. Ele permite que o usuário ouça as mensagens de rádio sem a interferência de sons externos, melhorando a clareza da comunicação. Além disso, o fone de ouvido geralmente vem com um microfone embutido, permitindo que o usuário transmita mensagens de forma prática, sem precisar segurar o rádio. Esse tipo de acessório é ideal para situações em que a mobilidade é essencial, como em segurança, vigilância, permitindo comunicação sem mãos e maior conforto ao usuário.

3.2.9. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO AVANÇADO

Código E-Fisco	597075-0
Descrição	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO DE COMUNICACAO AVANÇADO, COM TELA MULT-TOQUE HD MINIMO DE 04", RESOLUCAO MINIMA DE 1280X720 WVGA, CAMARA FRONTAL MINIMO 4MP, CAMERA TRASEIRA MINIMO 13MP, PADRAO DE FREQUENCIA LTE/WCDM/GSM E WLAN 802, 11B/G/N, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Projetado para oferecer funcionalidades e recursos superiores em comparação aos modelos tradicionais, atendendo a necessidades mais específicas e exigentes. Ele geralmente possui maior capacidade de transmissão e recepção, com maior alcance e qualidade de sinal. Esses rádios podem operar em diferentes modos de comunicação, como digital, analógico e híbrido, proporcionando maior flexibilidade e confiabilidade na troca de informações. Entre as funcionalidades

	avançadas, podemos destacar a criptografia para segurança das comunicações, a capacidade de integração com redes de dados e sistemas de monitoramento, além de funcionalidades como localização via GPS, comunicação de dados, e integração com repetidores e sistemas de rádio de longo alcance. Além disso, esses rádios frequentemente possuem funções de gerenciamento de rede, como o controle de tráfego de chamadas e a configuração de grupos de comunicação.
--	---

3.2.10. RÁDIO MOTO

Código E-Fisco	597079-2
Descrição	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO MOTO, COM 01 UNIDADE TRANSCPTORA, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT E SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCPTORFONE E MICROFONE COM BLUETOOTH, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	Dispositivo projetado para permitir a comunicação eficiente enquanto se está em movimento, especialmente para motociclistas ou equipes de motorizados, como policiais, bombeiros ou profissionais de segurança. Sua principal funcionalidade é fornecer uma comunicação clara e contínua entre os membros da equipe, mesmo em ambientes ruidosos, como o trânsito intenso ou áreas abertas. Esses rádios são geralmente compactos, com sistemas de microfone e fones de ouvido adaptados para o uso durante a pilotagem, podendo ser conectados ao capacete ou a um sistema de intercomunicação no veículo. A transmissão de áudio é otimizada para garantir que a comunicação seja ouvida claramente, mesmo com o barulho do motor e do tráfego. Além disso, muitos rádios moto oferecem resistência à água e à poeira, tornando-os ideais para uso em diversas condições climáticas e terrenos. O rádio moto é particularmente útil para missões de segurança, patrulhamento e atividades que exigem comunicação constante entre motociclistas e

	outros membros da equipe, garantindo rapidez na troca de informações e aumento da eficiência nas operações.
--	---

3.2.11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO

Código E-Fisco	597706-1
Descrição	SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO OPERACIONAL COM TODOS SEUS COMPONENTES
OBSERVAÇÃO:	INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.
Funcionalidade	O serviço de instalação de sistema de monitoramento, é feita com precisão e cuidado, levando em consideração o alcance necessário, a integração com outros sistemas de comunicação e a segurança das transmissões. A instalação desses dispositivos garante que a comunicação seja clara e eficiente, mesmo em ambientes ruidosos ou em movimento, com destaque para os rádios de comunicação avançados que oferecem funcionalidades como criptografia, GPS e integração com sistemas de monitoramento remoto.

3.3. DO GERENCIAMENTO

Deve haver um software que proverá diagnostico remoto e função de controle através de rede IP. O diagnóstico remoto e função de controle deve prover ao menos as seguintes funções:

- Alterar o canal de transmissão atual;
- Definir o nível de potência TX entre Alto e Baixo;
- Desativar e ativar uma repetidora e gravar dados na repetidora;
- Ler dados de configuração da repetidora e grava dados na repetidora;
- Reiniciar a repetidora remota;
- Potência TX FXD, Potência TX REF, VSWR, Estado RX PLL, Estado TX PLL;
- Fornecer dados de diagnóstico incluindo> Tensão de PSU, Temperatura de PA;
- Fornecer dados do RSSI da repetidora (Indicação de Força do Sinal Recebido);
- Fornecer informações de alarme incluindo o nome do alarme, tipo, status, hora etc.;
- Suportar log de alarme de exportação e log de operação;
- Fornecer conexão com e-mail para emitir a informação do alarme automaticamente;
- Fornecer capacidade de configuração remota para canal analógico, canal digital e canal misto;
- O sistema deverá suportar padrão SNMP para reportar informação de status do

dispositivo.

n) As repetidoras da rede devem suportar upgrade remoto de software.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 – Rádio Portátil Sem Display:

Nº de Canais: Mínimo 999 canais;

A potência de RF deve ser no mínimo 4W;

Capacidade de bateria: no mínimo 2000mAh (Li-Ion);

Potência de saída de áudio: no mínimo: 5W;

Sensibilidade de RX; podendo variar entre 0.01 μ V à 0.3 μ V /BER5%;

Estabilidade de frequência: entre + 0.5ppm a 1.5ppm;

Classificação IP: IP67 ou IP68;

Faixa de frequência: Dentro do range de frequência de 350Mhz à 400 Mhz;

Deverá possuir GPS.

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 2 – Rádio Portátil Com Display:

O rádio portátil deverá suportar display de tamanho grande. O Display colorido deve permitir boa visibilidade mesmo sobre luz forte;

Nº de Canais: Mínimo 999 canais;

A potência de RF deve ser no mínimo 4W;

Capacidade de bateria: no mínimo 2000mAh (Li-Ion);

Potência de saída de áudio: no mínimo: 5W;

Sensibilidade de RX: podendo variar entre 0.01 μ V à 0.3 μ V /BER5%;

Estabilidade de frequência: entre $\pm$ 0.5ppm a 1.5ppm;

Classificação IP: IP67 ou IP68;

Faixa de frequência: Dentro do range de frequência de 350Mhz à 400 Mhz;

Deverá possuir GPS.

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 3 – Especificação da Repetidora do Conjunto Troncalizado:

A potência de RF deve ser no mínimo 40W;

Faixa de frequência: Dentro do range de frequência de 350 Mhz à 400 Mhz;

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 4 – Sistema de Despacho

Requerimentos do Sistema:

O Sistema deve ser capaz de prover no mínimo as seguintes funções: Requerimentos Gerais:

O Sistema de despacho deve suportar a exibição de multi-tela;

O Sistema de despacho deve suportar trabalhar com o PTT externo, como o desktop PTT;

O Sistema de despacho deve suportar a conexão de rádio móvel ou repetidora como estação de despacho; O Sistema de despacho deve suportar backup e recuperação de bancos de dados.

Despacho de Voz:

O Sistema de despacho deve suportar chamadas privadas, chamadas de grupo e todas as chamadas; O Sistema de despacho deve ser capaz de gravar todas as chamadas de voz. Os Usuários podem consultar a histórica de chamadas por meio do horário de chamada, do ID do chamador ou do ID do destinatário e recuperar a voz gravada e reproduzi-la. O despachador deve ser capaz de reunir diferentes canais para um propósito de intercomunicação temporária.

Gerenciamento de Rastreamento GPS:

O Sistema de despacho deverá rastrear a localização dos rádios com base em um intervalo de tempo ou uma distância percorrida.

O Sistema de despacho deve suportar a verificação da localização do histórico.

Os usuários têm permissão para consultar as informações de localização do histórico de um rádio, bem como para reproduzir a rota de localização.

O Sistema de despacho deve suportar google mapa off-line.

O Sistema de despacho deve suportar o status on-line/off-line do terminal. Mensagem de Texto:

O Sistema de despacho deverá poder enviar mensagens para um rádio individual ou para um grupo de rádios.

O Sistema de despacho deve suportar o envio de mensagens para terminais.

O Sistema de despacho deve suportar a indicação de alerta ao receber uma mensagem.

Serviços Suplementares:

O Sistema de despacho deve suportar alerta de chamada, desativar/ativar, monitorar remotamente o rádio. O Sistema de despacho deve suportar a desativação de rádio off-line.

O Sistema de despacho deve suportar a desativação do rádio não registrado de acordo com o ID de rádio.

Gerenciamento de Alarmes:

Os despachadores podem definir o limite em torno de um local no mapa para um assinante.

Uma vez que ele entra ou sai desta região, o despachante enviará a mensagem de alerta para ele.

O Sistema de despacho deve mostrar o alarme de emergência ativado por um rádio e centralizar esse assinante de rádio no mapa.

O Sistema de despacho poderá mostrar o alarme de velocidade. Relatórios Estatísticos:

O Despachador suportar a geração de vários relatórios sobre chamadas, mensagens, status on- line/off-line, vários alarmes.

Esses relatórios podem ser consultados através de palavras-chave, como período de tempo e ID, ou ser exportados no formato Excel.

Gerenciamento de Privilégios de Despacho:

O Sistema de despacho deve oferecer suporte à definição de administradores e despachadores com diferentes privilégios de despacho. Funções e áreas de despacho selecionadas podem ser atribuídas a cada despachador com base em suas demandas.

Descrição Mínima Detalhada dos Equipamentos e Serviços

O Sistema de despacho deve oferecer suporte à definição de administradores e despachadores com diferentes privilégios de despacho. Funções e áreas de despacho selecionadas podem ser atribuídas a cada despachador com base em suas demandas.

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 5 – Rádio Base Fixa com Display:

Deve ser composto por um kit contendo:

Uma unidade transceptora, com alimentação 13,6V;
Alto falante interno;
Fonte de alimentação (conversor) para 110/220 VAC;
Microfone de mão com tecla PTT com respectivo suporte;
Cabo de alimentação elétrica do transceptor.

Especificações de Montagem do Transceptor Base:

Deverá ter montagem por meio de suporte de fixação em Base Fixa;
A antena do transceptor Base deverá ser do tipo omnidirecional, e ser compatível com o sistema;
A antena do terminal Base deverá ter suporte adequado para fixação.

Especificações Ambientais:

O terminal Base Fixa deve ser protegido contra pó e água conforme as especificações IP54 ou IP55;

O terminal Base Fixa deve ser protegido contra impacto e vibração conforme as especificações MIL-STD-810 C/D/E/F/G Standard.

Especificações Técnicas Mínimas:

Nº de Canais Mínimos 999 canais;
Espaçamento de Canais: 12.5 Khz, 20 Khz e 25 Khz;
Potência de Saída de RF: com mínimo 40W;
Faixa de Frequência: Dentro do range de frequência de 350 Mhz à 400Mhz;
Estabilidade de Frequência: entre ± 0.5 a 1.5 PPM.

Operação:

O terminal Base Fixa deve prover uma tecla para acionamento do sistema de emergência, claramente visível e fácil de operar;
O Terminal Base Fixa deve prover um Display LCD de no mínimo 1.8 polegadas;
Deverá possuir GPS;
Deverá suportar funções selecionáveis tipo de alerta de chamada, monitor remoto, habilitar/desabilitar rádio-check;
Deverá suportar sinalização Analógica HCD 1200 ou DTMF phone ou MDC 1200.

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 6 – Microfone Remoto para Rádio Portátil:

Deve possuir conexão compatível com os Itens 03 e 04;
Deve ter conformidade com o Nível de proteção IP67;
Deve possuir Botão de Emergência.

Alto-falante:

Deve atender pelo menos a especificação abaixo:

- Potência Nominal 2W. Microfone:
Deve atender pelo menos a especificação abaixo:
- Sensibilidade $-42\pm 3\text{dB}@1\text{KHz}$.

Item 7 – Comunicação de Dados LPCD

Para interligar os Conjuntos Troncalizados Composição Básica da Comunicação LPCD:
O Licitante deverá fornecer pelo menos 10Mbps de Largura de Banda, podendo ser disponibilizado via Enlace de Rádio ou Fibra.
Sistema de Despacho.

Exigências Mínima da Estação:

O objetivo é fixar parâmetros técnicos para a aquisição de um sistema digital de rádio despacho (console) para integração de rádios com tecnologia digital e ou analógica.
O principal objetivo deste tipo de sistema é permitir controle rápido e eficaz da comunicação de voz, utilizando recursos eletrônicos baseados em protocolo TCP/IP, para tecnologia digital de radiocomunicação e telefonia, que propicie principalmente o controle de todas as funções de gerenciamento, monitoramento do sistema e uma operação eficaz sem travamentos, falhas ou comprometimento de desempenho do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar um Servidor e uma Estação Cliente, que deve possuir a configuração mínima, processador de 3Ghz, memória RAM de 4GB e HD de 1TB, Sistema Operacional Windows 7, 8, 8.1, 10 ou 11 – 64bits, Mouse Óptico Fio, Teclado, Kit de Alto-falantes externos com potência mínima de 5W com conexão USB, Microfone de mesa robusto com opção ON/OFF e ou similar, tudo acompanhado de seus cabos e periféricos.
Deverá disponibilizar 02 (dois) Monitores de no mínimo 23"LED e 01 (uma) TV de no mínimo 40"LED.

Item 8 – Fone de Ouvido para rádios comunicadores

Especificações técnicas:

Conector Tipo PTT (Push-to-Talk), 2,5mm ou 3,5mm, compatível com rádios de comunicação.
Microfone Omnidirecional integrado, sensibilidade de 45–55 dB, ideal para ambientes ruidosos.
Cancelamento de ruído passivo (almofadas acolchoadas) ou ativo (cancelamento eletrônico até 40 dB).

Almofadas ajustáveis, supra-aural ou intra-auricular, material leve e confortável.

Cabo reforçado, resistente a quedas e respingos de água (IPX4), temperatura de operação de -10°C a 50°C .

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 9 – Rádio de Comunicação Avançado

Especificações Técnicas Mínimas:

Deverá possuir tela multi-toque HD de no mínimo 4(quatro) polegadas com resolução mínima de 1280 x 720 WVGA;

Deverá possuir câmera frontal de no mínimo 4MP;

Deverá possuir câmera traseira de no mínimo 13MP;

Ambas as câmeras deverão possuir estabilização ótica de imagens;

O Equipamento deve ser resistente a água e à prova de quedas com Índice de Proteção IP67 e MIL-STD-810G ou superior;

Deverá possuir de padrão de frequência LTE/WCDM/GSM e WLAN 802. 11b/g/n;

Deverá possuir suporte a Bluetooth 4 integrado;

Deverá possuir alto-falante integrado de 1W;

Deverá acompanhar bateria de no mínimo 4000mAh;

Deverá ser resistente a quedas de no mínimo 1,2 metro;

Deverá possuir API aberto e disponibilizar SDK para desenvolvimento de aplicativos personalizados;

Deverá possuir uma plataforma de gestão unificada com APP Push e instalação remota com suporte a autenticação e criptografia de dados;

Deverá possuir 2 entradas para cartão Nano SIM GSM;

Deverá possuir 1 entrada para cartão tipo micro SD CARD;

Deverá possuir sistema operacional Android ou similar;

Deverá possuir 1 entrada do tipo Micro USB ou USB tipo C;

Deverá possuir sensor de gravidade interno;

Deverá possuir suporte a bússola interna;

Deverá possuir sensor de proximidade;

Deverá possuir sensor de luminosidade;

Deverá possuir botão dedicado para PTT (push-talk) ou virtual;

Deverá acompanhar Aplicativo de Chamada tipo PoC (Push to talk over celular);

O aplicativo deverá ser capaz de transmitir vídeo e dados nesta mesma plataforma;

Deverá acompanhar Chip 4G/LTE com pacote de dados de no mínimo 5GB mensal;

Deverá possuir base carregadora de mesa original e do mesmo fabricante;

Deve possuir botão de emergência dedicado e de fácil acesso;

Deverá permitir a substituição da bateria de fácil acesso com trava, não serão aceitos equipamentos com bateria embutida sem a possibilidade de substituição pelo usuário;

O equipamento deverá ter no máximo 270 gramas;

O equipamento deverá acompanhar manual em língua portuguesa;

O equipamento deverá possuir homologação Anatel vigente.

Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 10 – Rádio Moto

O Rádio Moto deve ser composto por um kit contendo:

Uma unidade transceptora;

Microfone de mão com tecla PTT com respectivo suporte;

Cabo de alimentação elétrica do transceptor;

Um fone com microfone e ou/e fone e microfone por bluetooth.

Especificações de Montagem do Transceptor Móvel:

Deverá ter montagem por meio de suporte de fixação em veículo;

A entrada do transceptor móvel deverá ser do tipo omnidirecional, ter ganho de no mínimo 0dBi e ser compatível com o sistema. Cada antena deverá ser acompanhada de no mínimo 01(um) metro de cabo coaxial do tipo RG-58, com conectores específicos para o transceptor e antena;

A antena do terminal móvel deverá possuir base magnética ou outro tipo de suporte adequado para fixação na viatura.

Especificações Ambientais:

O terminal móvel deve ser protegido contra pó e água, conforme as especificações IP54 ou IP55;
O Terminal móvel deve ser protegido contra impacto e vibração, conforme as especificações MIL-STD-810 C/D/E/F/G Standard.

Especificações Técnicas Mínimas:

Nº de Canais: Mínimo 999 Canais;
Espaçamento de Canais: 12.5 Khz, 20 Khz e 25 Khz;
Potência de Saída de RF: com no mínimo 40W;
Estabilidade de Frequência: entre ± 0.5 a 1.5 PPM;
Possuir GPS e Bluetooth.

Operação:

O terminal móvel deve prover uma tecla para acionamento do sistema de emergência, claramente visível e fácil de operar;
O terminal móvel deve prover um display LCD de no mínimo 1.8 polegadas;
O terminal móvel deve possuir teclas de atalho para acesso rápido as funcionalidades do terminal;
Deverá possuir GPS;
Deverá suportar funções selecionáveis tipo de alerta de chamada, monitor remoto, habilitar/desabilitar rádio, rádio-check;
Deverá suportar sinalização Analógica HDC 1200 ou DTMF phone ou MDC 1200;
Deverá suportar alto-falante com potência nominal de no mínimo 2W;
Deverá possuir microfone com sensibilidade de no mínimo $-42 \pm 3 \text{dB} @ 1 \text{KHz}$.

Os Terminais de Rádio Moto deverão ser devidamente configurados e instalados em viaturas a serem indicadas pelo DETRAN/PE, atendendo aos seguintes requisitos:

Permitir uma correta instalação em baú ou baulete do veículo, em local apropriado, sem interferir no espaço para ocupantes e de forma que seu manejo seja cômodo e simples;
O transceptor móvel devera ser instalado com isolamento suficiente de forma que a carcaça possa dissipar calor de forma correta;
Os cabos de alimentação elétrica do terminal móvel devem ficar isolados e o mais distante possível dos cabos da antena, e de qualquer outro dispositivo eletrônico, como sistemas eletromagnéticos ou rádios AM/FM;
Não ultrapassar o raio de curvatura mínima do cabo coaxial RG58 (50 Ω), especificado pelo fabricante;
Utilizar conectores adequados para os cabos coaxiais RG58 (50 Ω), tanto na extremidade da antena como no transceptor, aplicando-se na conexão o aperto (toque) recomendado pelo fabricante;
Deverão ser utilizados fusíveis adequados para proteger o transceptor móvel contra sobrecargas de corrente elétrica;
Preferencialmente, a antena será instalada na parte central do baú, ou baulete do veículo, ou em outro local que seja pertinente. O cabo não passará por perfis cortantes e seguirá o caminho mais curto buscando a saída a partir do interior sem causar danos à carroceria do veículo;
A antena do terminal móvel deverá possuir base magnética ou outro tipo de suporte adequado para fixação na viatura;
O suporte para o microfone de mão deve ser devidamente instalado no painel do veículo, em local que não interfira na utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo automóvel;

O console central deverá ser instalado no guidão do veículo, de forma preferencialmente centralizada para a plana visualização do display;
A instalação da fiação elétrica e aos cabos coaxiais do rádio moto deverá ser devidamente isolados e alojado nas estruturas pertinentes;
A instalação será realizada pela Contratada apenas quando solicitado pelo DETRAN/PE, nos locais e viaturas por ela indicados.
A Unidade de áudio/Microfone sem fio deverá prover no mínimo as seguintes características:
Fone de ouvido leve para permitir a utilização dentro do capacete;
Dotado de módulo Bluetooth para conexão sem fio com rádio comunicador ou unidade de console;
Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

Item 11 – Serviço de instalação de sistema de monitoramento

Serviço para instalação completa de todos os itens desse termo de referência. E que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: habitualmente, na Unidade de Taxi e Coletivos localizado na Av. Prof. Joaquim Cavalcanti, 859 – Iputinga. (BR-101, antes do viaduto da Av. Caxangá), Depósito de Veículos Apreendidos BR-01 localizado na Av. Da Recuperação, KM 60, Postos de Atendimento de Shoppings como Plaza, Tacaruna, North Way, Paulista, Igarassu, Recife, Guararapes, Camará, Costa Dourada, Vitória Park e no Edifício Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, localizado na Estrada do Barbalho, nº 889 – Iputinga – Recife/PE, e será distribuído no próprio Detran(SEDE), e eventualmente nas operações diversas de fiscalização na RMR estendendo-se também a outras localidades do estado de Pernambuco, incluindo a Mata Norte, Mata Sul e o Agreste.

3.5.2. O início da execução contratual deve ser dar no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.5.3. O objeto será recebido:

3.5.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação do serviço; bem como, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.5.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.5.7. Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor

aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

3.5.8. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executado.

3.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.5.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 30 dias úteis que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.5.12. Que seja garantida a inclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como da instalação completa dos equipamentos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 139.236,2607 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais, vinte e seis centavos e sete décimos de milésimo), perfazendo o valor estimado global de R\$ 1.670.835,1284 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais, doze centavos e oitenta e quatro décimos de milésimo), para 12 (doze) meses.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguro, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que indicam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0752.000000 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Unidade Orçamentária: 00311 – Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco –

DETRAN/PE Programa de Trabalho: 26.122.0450.2469.0000

Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos

Sub Ação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha Financeira: CUSTEIO - Cota Global

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o pregão eletrônico assegura transparência e ampla competitividade ao processo, permitindo a participação de um maior número de concorrentes, bem como o critério de menor preço global por lote garante a seleção da proposta mais econômica, devidamente combinados com parâmetros de habilitação técnica prévia para assegurar a capacidade técnica dos participantes, enquanto o regime de empreitada por preço global assegura a previsibilidade dos custos e a execução integral do objeto sem surpresas financeiras, maximizando a vantajosidade para a Administração, conseguindo garantir a proposta mais vantajosa, e critérios de desempate baseados em aspectos técnicos para assegurar a qualidade do serviço ofertado, assim garantindo a seleção da proposta que melhor atende aos interesses públicos, respeitando os princípios da legalidade e transparência.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração, catálogos ou similares, emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução Anatel nº 752, de 22 de junho de 2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Cópia do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação de cada equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado

pela licitante (conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 715 de 23 de outubro de 2019).

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente.

5.3.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de solução integrada de sistema de comunicação via rádio, com as seguintes características mínimas: com instalação, manutenção e disponibilização de rádio comunicador e repetidora.

5.3.2.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem quantidade de rádios disponibilizados de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas para os itens de locação de rádios.

5.3.2.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.2.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por entendermos que os percentuais são razoáveis para comprovar a experiência da licitante no serviço em tela.

5.3.2.3. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, registrados no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou correspondente, que comprove ter o profissional executado serviços de solução integrada de sistema de comunicação por radiocomunicadores.

5.3.2.4. Comprovação da vinculação do Responsável Técnico com a LICITANTE, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

I – Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado;

II – Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o profissional for sócio da empresa LICITANTE;

III – Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo. Para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a LICITANTE, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como Responsável Técnico da LICITANTE, caso a mesma seja a vencedora do certame;

IV – Declaração de contratação futura assinada pela empresa e pelo profissional;

5.3.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5.3.3. VISTORIA PRÉVIA

5.3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois permite identificar eventuais dificuldades técnicas, ambientais ou logísticas que possam impactar a execução contratual, bem como verificar a compatibilidade do projeto com a realidade do local, prevenindo atrasos e garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.3.3.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 07:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 07:30 às 16:30hrs, com o setor DP-ST – Coordenadoria de Segurança e Transportes pelos telefones (81) 3184-8222, (81) 3184-8337 ou e-mail: cid@detran.pe.gov.br, amsf@detran.pe.gov.br

5.3.3.3. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.3.3.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.3.3.5 O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.3.6 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.3.8. Realizada a visita, será emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco "Declaração de Visita Técnica", conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor DP-ST - Coordenadoria de Segurança e Transportes de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

5.3.4. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1 Comprovação de patrimônio líquido mínimo deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

5.3.4.2. Justifica-se o percentual exigido para fins de aferição do Patrimônio Líquido, em virtude de se tratar de um sistema a ser utilizado numa atividade essencial (Segurança) do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/, cuja falta ou má execução do serviço implicará risco à vida, bem como ser uma contratação de valor significativo e com tempo considerável de contrato, sendo assim a fim de evitar contratações com empresas em situação de má saúde financeira, optou-se pelo limite máximo percentual.

5.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

5.3.4.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que são os usualmente adotados para licitação, de forma a avaliar a situação financeira da empresa licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Ademais, os valores de comprovação da boa situação financeira da licitante foram os adotados para o presente certame, considerando o cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e parâmetros mínimos estabelecidos: $LG \geq 1$, $SG \geq 1$ e Liquidez Corrente ≥ 1 . Essa escolha se baseou na necessidade de assegurar que as licitantes possuam condições financeiras adequadas para cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os índices foram definidos com base em práticas de mercado e diretrizes contábeis reconhecidas, garantindo a mitigação de riscos financeiros e a proteção do interesse público.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação de serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação Operacional, com manutenção e suporte de rádios comunicadores são essenciais para a comunicação operacional em tempo real, especialmente em atividades estratégicas que demandam resposta imediata e coordenação ágil. Sua interrupção comprometeria ações de segurança, operações em campo e a minimização de riscos, afetando diretamente o interesse público. Esses serviços se enquadram como serviços de natureza continuada, definidos no Art. 6, inciso XXII, da Lei 14.133/2021, sendo aqueles indispensáveis ao funcionamento do órgão público ou à manutenção de atividades permanente.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente

contratação:

6.3.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

6.3.3. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

6.3.4. Os critérios para o recebimento e aceitação do objeto licitado, dar-se à verificação de funcionamento de todos os equipamentos, constantes neste Termo de Referência, através de testes realizados, visando a eficácia cobertura em 95% da Área solicitada no prazo de 08 (oito) dias corridos.

6.3.5. Verificar os equipamentos com indícios de defeito ou mau funcionamento e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a constatação, comunicar formalmente à contratada, encaminhando os equipamentos defeituosos para substituição ou manutenção, conforme cláusulas contratuais.

6.3.6. Comunicar à CONTRATADA por escrito quanto a eventuais falhas na execução do serviço ou defeitos nos equipamentos, solicitando providências corretivas dentro do prazo contratual.

6.3.7. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e após a devida conferência da nota fiscal e do relatório de serviços prestados.

6.3.8. Designar um fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

6.4.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, incluindo casos de extravio, perda ou quebra dos equipamentos. O valor da indenização será calculado com base no valor de mercado do equipamento, considerando sua condição de uso e eventual depreciação.

6.4.4. A CONTRATADA fornecerá todos os suprimentos, conforme a necessidade da contratante, para que não haja interrupção do serviço;

6.4.5. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

6.4.6. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.4.8. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;

6.4.9. Orientar o CONTRATANTE quanto o melhor uso dos equipamentos;

6.4.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsão no Termo de Referência;

6.4.11. Elaborar e entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato cronograma de implantação dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência;

6.4.12. O Cronograma de implantação dos serviços será definido de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades do Órgão, prevendo-se a execução dos serviços antes do início ou após o término do expediente ou aos sábados e domingos, de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE. A implantação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

6.4.13. Arcar com todas as despesas de mão de obra referente à fixação e instalação dos equipamentos, bem como o transporte, mobilização/desmobilização, ferramentas e insumos destinados à realização dos serviços;

6.4.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.4.15. Disponibilizar de equipamentos para controle de queda de energia elétrica;

6.4.16. A CONTRATADA ficará ciente da obrigação de entregar RRTs e/ou ART's de todos os serviços executados, sendo entregues vias assinadas e carimbadas pelo profissional responsável;

6.4.17. A licitante deverá apresentar no momento da prestação de serviço dos equipamentos, os Certificados de homologação emitido pela Anatel, referente aos rádios e repetidoras controlados, a não apresentação, acarretará o cancelamento do Contrato e sofrerá as sanções previstas em Lei.

6.4.17.1. Os Certificados de homologação se fazem necessário por Lei para utilização dos equipamentos em território brasileiro, caso os equipamentos não possuam Certificados de homologação da Anatel seu uso infringirá a Lei Federal levando as punições de multas, recolhimento dos equipamentos e processo civil.

6.4.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

6.4.19. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.4.20. Devolver os equipamentos que foram recebidos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento, devidamente acompanhados de termo de devolução, quando constatado que os mesmos não atendem às especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos de fabricação.

6.4.21. A contratada deverá cumprir com todas as condições estabelecidas no item 3.1.12 e seus subitens, contadas a partir da notificação formal do DETRAN-PE.

6.4.22. A contratada deverá cumprir as obrigações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame deve ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail e contato telefônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis. E-mail: cid@detran.pe.gov.br – Telefone: 3184-8222

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Edifício Sede DETRAN/PE – Estrada do Barbalho, 889 – Iputinga – Recife/PE.

6.7.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

6.7.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 30 (trinta) dias até ter toda a instalação concluída.

6.7.6. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Cid Cleyton Santos. (Coordenadoria de Transporte e Segurança Institucional).

6.7.7. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Edilton Freire Feitosa. (Coordenadoria de Transporte e Segurança Institucional).

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA O PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame. No entanto, além daquelas previstas na minuta do contrato, serão aplicadas:

8.2.2. Em caso de não entrega do objeto contratado, ausência de manutenção dos equipamentos ou não substituição de itens defeituosos, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração cometida, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência: Aplicável quando verificada infração de menor gravidade, de natureza formal ou pontual, desde que não comprometa substancialmente a execução contratual, como em situações isoladas de atraso na manutenção ou falhas de comunicação não reiteradas.

II – Multa: A contratada poderá ser penalizada com as seguintes multas, nos casos de inadimplemento parcial relacionados à não entrega, falhas na manutenção ou ausência de substituição de equipamentos:

a) Multa moratória: Percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal da locação, nas seguintes hipóteses:

- Atraso na substituição de equipamentos defeituosos;
- Atraso na realização de manutenções preventivas ou corretivas;

- Descumprimento dos prazos estabelecidos para restabelecimento da comunicação ou da funcionalidade dos equipamentos.
- b) Multa compensatória: Percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável nos seguintes casos:
- Recusa injustificada em entregar, substituir ou manter os equipamentos conforme as obrigações contratuais;
 - Descumprimento reiterado de cláusulas relativas à manutenção ou à funcionalidade do objeto;
 - Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo único: As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas judicialmente ou inscritas em dívida ativa, conforme o caso.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando, sem justificativa aceita pela Administração, a contratada:

- Deixar de entregar ou substituir o objeto contratado de forma grave e reiterada;
- Comprometer o funcionamento do serviço público em decorrência da ausência de manutenção dos equipamentos;
- Causar prejuízo à continuidade da prestação dos serviços vinculados ao objeto do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não promovida a reabilitação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, em casos de prática de atos ilícitos dolosos, especialmente quando resultarem em dano relevante à Administração ou atentem contra os princípios da legalidade, eficiência, moralidade ou continuidade do serviço público.

§1º. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A imposição de penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual por inexecução, nem isenta a contratada da obrigação de indenizar a Administração pelos danos causados.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Detalhamento de Sistema de Comunicação Operacional

Anexo B – Modelo de Proposta

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo D – Quadro Resumo

Recife, 13 de março de 2025

CID CLEYTON SANTOS

Matrícula: 4025-8

Coordenadoria de Segurança e Transportes - DPST
DETRAN/PE

Anexo A – Detalhamento de Sistema de Comunicação Operacional

Serviço de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio Comunicador			
Detalhamento dos Equipamento			
Itens	Código E-Fisco	Descrição	Composição
01	597063-6	Rádio Portátil s/Display	Rádio transceptor-portátil sem display, digital faixa de frequência UHF3 350 a 400 MHZ. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
02	597065-2	Rádio Portátil c/Display	Rádio transceptor – portátil com display, digital faixa de frequência UHF3 a 400 MHZ. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
03	597068-7	Conjunto Troncalizado c/03 Repetidoras	Conjunto de repetidoras troncalizadas, cada repetidora deve ser de no mínimo 40W de potência, deve ter alto- falante embutido, suportar conexão IP entre si , deve ser acomodada em rack padrão 19" com fontes e acessórios de RF e rede necessários para troncalização. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
04	597180-2	Sistema de Despacho	Sistema de despacho de rádio comunicação – 01 console de despacho que deverá incluir equipamento de hardware PC atualizado com Sistema Operacional e um Monitor de (LED). Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
05	597072-5	Radio Base Fixa c/Display	Rádio transceptor – base fixa com display, digital, faixa de frequência UHF3 350 a 400 MHZ. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
06	597074-1	Microfone Remoto p/Rádio Portátil	Microfone remoto para rádio portátil digital com botão de emergência. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
07	597176-4	Comunicação de Dados	Comunicação de Dados

		LPCD	LPCD, para interligar os Conjuntos Troncalizados com no mínimo 1 0Mbps de largura de banda via rádio ou fibra. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
08	597077-6	Fone de Ouvido	Fone de ouvido para rádio portátil digital com PTT. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
09	597075-0	Rádio de Comunicação Avançado	Rádio transceptor – portátil padrão de frequência LTE/WCDA/GSM/WLAN com sistema de comunicação PTT- PoC botão de emergência, proteção Mi I - STD-810G. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
10	597079-2	Rádio Moto	Rádio transceptor – móvel, digital, faixa de frequência UHF3 350 a 400 MHZ, para moto e sistema de áudio para capacete via bluetooth. Com manutenção preventiva e corretiva e instalação do equipamento.
11	597706-1	Instalação de Sistema de Monitoramento	Serviço de Instalação de Sistema de Monitoramento – Do Tipo Sistema Integrado de Comunicação Operacional com Todos seus Componentes

CID CLEYTON SANTOS

Matrícula: 4025-8

Coordenadoria de Segurança e Transportes - DPST
DETRAN/PE

Anexo B – Modelo de Proposta

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO – Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio Comunicador								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C)= (B) x 12	Valor Total 12 meses) (D)= (A) x (C)
1	597063-6	21750	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO PORTATIL SEM DISPLAY, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 5000MW, SENSIBILIDADE DE RX, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM E 1.5PPM, IP67 OU IP68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$	R\$	R\$
2	597065-2		SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO RADIO PORTATIL COM DISPLAY NO TAMANHO GRANDE E COLORIDO, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 500MW, SENSIBILIDADE DE RX ENTRE 0.01UV A 0.3UV, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM A 1.5PPM, IP67 OU IP68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS, COM	Unidade	20	R\$	R\$	R\$

			MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO					
3	597068-7		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO CONJUNTO TRONCALIZADO COM 03 REPETIDORAS, POTENCIA DE RF MINIMO 40W, FAIXA DE FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	04	R\$	R\$	R\$
4	597180-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DIGITAL DE RADIO DESPACHO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	01	R\$	R\$	R\$
5	597072-5		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO BASE FIXA COM DISPLAY, COM 01 UNIDADE TRANSCEPTORA, COM ALIMENTACAO 13,6V, ALTO FALANTE EXTERNO, FONTE DE ALIMENTACAO PARA 11/220 VAC, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT COM SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCEPTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	05	R\$	R\$	R\$
6	597074-1		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO MICROFONE REMOTO PARA RADIO PORTATIL, COM CONEXAO COMPATIVEL COM O RADIO MOVEL E O CONJUNTO TRONCALIZADO, NIVEL DE PROTECAO IP67, COM BOTAO DE EMERGENCIA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	70	R\$	R\$	R\$
7	597176-4		SERVICO DE LOCACAO	Unidade	04	R\$	R\$	R\$

		EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - TIPO COMUNICACAO DE DADOS LPCD, COM 10MBPS DE LARGURA DE BANDA, COM INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA					
8	597077-6	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO FONE DE OUVIDO PARA RADIO PORTATIL DIGITAL COM PTT, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$	R\$	R\$
9	597075-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO DE COMUNICACAO AVANÇADO, COM TELA MULT-TOQUE HD MINIMO DE 04", RESOLUCAO MINIMA DE 1280X720 WVGA, CAMARA FRONTAL MINIMO 4MP, CAMERA TRASEIRA MINIMO 13MP, PADRAO DE FREQUENCIA LTE/WCDM/GSM E WLAN 802, 11B/G/N, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	25	R\$	R\$	R\$
10	597079-2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO MOTO, COM 01 UNIDADE TRANSCEPTORA, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT E SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCEPTORFONE E MICROFONE COM BLUETOOTH, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
11	597706-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO OPERACIONAL COM TODOS SEUS COMPONENTES	Unidade	1	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL		R\$
--------------	--	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura
Cargo

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0031100091.000993/2024-92

Órgão/Entidade: DETRAN-PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: DP-ST

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Cid Cleyton Santos

Contato do responsável: Fone (81) 3184-8222

E-mail institucional: cid@detran.pe.gov.br

Preâmbulo

Atendendo a obrigatoriedade da realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme enquadramento do caso concreto do inciso X do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, este tem por objetivo esclarecer e analisar as circunstâncias pelos dados referentes aos cenários para o atendimento da presente demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de prestação de Serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio Comunicador.

1. Descrição da necessidade da contratação.

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio Comunicador, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE. O serviço atenderá às demandas perenes de distintos setores, garantindo a comunicação eficiente no âmbito interno do órgão e em suas operações na capital, Região Metropolitana do Recife e demais cidades do Estado, respeitando suas peculiaridades e proporcionando melhores condições de trabalho para as equipes de fiscalização, operacionalidade e segurança da Autarquia.

No âmbito de nossas operações, temos hoje vários serviços que demandam o uso de rádios comunicadores, tais como o patrulhamento de motos, que conta com quatro patrulhamentos diários realizados por quatro agentes em cada turno; a operação de escolta, que mobiliza entre oito a doze agentes em escoltas semanais; as operações em equipes que atuam no interior do estado, com cerca de 40 agentes espalhados e trabalhando diariamente; além das operações OTS (Trânsito Seguro) e ORF (Rota de Fuga), que ocorrem semanalmente.

Reforça-se a necessidade dessa contratação considerando a ampliação da estrutura de vigilância do órgão. No contrato anterior (Contrato nº 031/2019), havia um total de 58 postos de vigilância com regime de 24 horas e 37 postos com regime de 44 horas. Com a nova contratação (Contrato nº 051/2024), a estrutura foi significativamente ampliada para 88 postos de vigilância de 24 horas, cada um contando com quatro vigilantes. Esse aumento substancial na quantidade de postos e efetivo exige uma solução de comunicação mais robusta e eficiente, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram ultrapassados e não suprem a nova demanda.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a modernização e adequação do sistema de comunicação operacional do DETRAN/PE, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Fundamentado no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a contratação em epígrafe se coaduna com o planejamento de modernização e requalificação para Contratação de prestação de Serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio Comunicador para o DETRAN-PE, conforme pode ser verificado no Documento de Formalização da Demanda incluído no PCA publicado (Doc. SEI N° 61856449) do processo SEI nº 0031100091.000993/2024-92, havendo a previsão orçamentária do órgão contemplando a despesa.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os equipamentos devem estar dispostos conforme descrito no tópico 3 do Termo de Referência, sendo minimamente necessário estar de acordo com as especificações dispostas para serem suficientes para a solução da demanda, bem como abranger práticas de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Contratações, para o caso concreto, preferencialmente, utilizar energia de forma otimizada para reduzir o consumo, bem como dispor de material durável, de fácil reparo, compatíveis com os padrões de comunicação existentes e de alta qualidade, harmonizável com os padrões ambientais e de baixo impacto, visando eficiência e atendendo aos requisitos de segurança.

4. Levantamento de mercado

Quando a administração pública decide adquirir equipamentos de comunicação, como os rádios comunicadores, é essencial avaliar as diferentes opções de aquisição disponíveis para garantir uma solução que atenda tanto às necessidades operacionais quanto às restrições orçamentárias. As modalidades mais comuns para obtenção desses equipamentos são a **aquisição definitiva** e a **locação**. Cada uma dessas opções apresenta características distintas, com vantagens e desvantagens que precisam ser consideradas de forma detalhada para que se escolha a solução mais adequada ao contexto específico.

A locação de equipamentos tem se mostrado uma alternativa cada vez mais vantajosa para órgãos públicos que buscam uma gestão eficiente de recursos, sem renunciar à qualidade e da continuidade no serviço prestado. Esse modelo permite ao órgão público acessar tecnologia de ponta sem o comprometimento de um grande investimento inicial, ao mesmo tempo que garante a manutenção preventiva necessária para o bom funcionamento dos rádios comunicadores.

A seguir, apresentamos uma tabela explicativa sobre as opções de soluções de aquisição de rádios comunicadores, com base no levantamento de mercado das principais empresas fornecedoras de equipamentos, como **Radium**, **CHT Telecom** e **Radnor**. Além disso, as informações contidas no **Doc. SEI nº 57915126**, junto com as cotações e propostas de preço nº **57881163**, nº **57881206** e nº **57881273**, anexados

ao processo, foram fundamentais para a escolha da solução de locação. Depois da tabela, detalharemos as razões que tornaram a **locação** a escolha mais adequada para a administração pública neste caso.

Modalidade	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Referências de Mercado
Aquisição Definitiva	O órgão público compra os rádios comunicadores, tornando-se o proprietário dos equipamentos.	- Propriedade total dos equipamentos, permitindo total controle sobre uso e personalização. - Elimina custos recorrentes com aluguel. - Permite o gerenciamento do ciclo de vida útil dos equipamentos. - Possibilidade de ajustes ou atualizações internas.	- Alto custo inicial, exigindo grande investimento. - Gestão contínua da manutenção e operação é de responsabilidade do órgão. - Risco de obsolescência tecnológica, já que a administração fica com os equipamentos por longos períodos. - Necessidade de planejamento para manutenção.	Empresas como Radium oferecem soluções de compra definitiva com equipamentos robustos e garantia de suporte técnico.
Locação	O órgão aluga os rádios comunicadores por um período determinado, com custos mensais fixos. A empresa locadora fornece manutenção e suporte.	- Baixo custo inicial e pagamento parcelado. - Manutenção inclusa, evitando custos adicionais com reparos e gestão. - Atualização tecnológica periódica, garantindo acesso a modelos modernos. - Previsibilidade orçamentária com custos fixos mensais.	- Não se torna proprietário dos equipamentos ao final do contrato. - Custo total ao longo do tempo pode ser superior ao de uma compra definitiva. - Caso o contrato tenha prazos muito longos, o valor pode superar o valor da compra direta.	Radium, CHT Telecom e Radnor oferecem pacotes de locação com preços competitivos e garantias de manutenção preventiva, como foi constatado em levantamento de mercado no documento nº 57915126, e nas propostas de preço nº 57881163 , nº 57881206 e nº 57881273 , anexadas ao processo.

A **locação** foi escolhida como a solução mais adequada para a aquisição dos rádios comunicadores, levando em consideração principalmente os **motivos financeiros** e operacionais, que envolvem **baixo custo inicial** e a **inclusão de manutenções preventivas** no contrato. Essa decisão foi tomada com base na necessidade de reduzir o impacto financeiro imediato e ao mesmo tempo garantir a continuidade operacional dos rádios, sem sobrecarregar a administração pública com custos inesperados relacionados a manutenção e reparos.

Um dos principais benefícios da locação é a **redução do custo inicial**, permitindo que o órgão público pague apenas uma mensalidade fixa ao longo do contrato, em vez de realizar um grande investimento inicial para aquisição definitiva dos equipamentos. Esse fator é decisivo, especialmente em contextos de orçamentos mais restritos, onde a flexibilidade financeira se torna essencial. Além disso, a locação permite que a administração pública direcione seus recursos para outras áreas que possam demandar investimentos, sem comprometer a funcionalidade dos rádios comunicadores.

Outro ponto fundamental na escolha pela locação é a **manutenção preventiva** incluída no contrato. Ao optar por essa modalidade, a responsabilidade pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos é transferida para a empresa locadora, o que reduz significativamente a carga administrativa e operacional do órgão público. Essa manutenção preventiva garante que os rádios estejam sempre em condições ideais de uso, evitando falhas técnicas e custos imprevistos com reparos. Dessa forma, o órgão público pode contar com equipamentos sempre operacionais, sem o risco de interrupções no serviço devido a problemas técnicos ou falhas de manutenção.

Além disso, a locação também oferece a **vantagem da atualização tecnológica** contínua. Como os equipamentos são fornecidos pela locadora, é possível que eles sejam atualizados ou substituídos por modelos mais novos durante o contrato, o que evita o risco de obsolescência tecnológica, algo que pode ser um problema em modelos de compra definitiva. Assim, a administração pública garante o uso de equipamentos modernos e adequados às necessidades operacionais, sem precisar se preocupar com custos de reposição ou atualização.

De acordo com o Doc. SEI nº 57915126, que apresenta uma análise detalhada das diferentes opções de aquisição de rádios comunicadores, a **locação** se destaca como a solução mais econômica. A análise financeira comparativa, com base nas cotações e propostas de preço nº **57881163**, nº **57881206** e nº **57881273**, anexadas ao processo, demonstra que, ao considerar todos os custos associados à compra definitiva, como manutenção, atualização e o impacto financeiro imediato, a locação oferece um custo total significativamente mais baixo. Esse levantamento de mercado, com as propostas de empresas como **Radium**, **CHT Telecom** e **Radnor**, reforça que a locação é a melhor escolha, considerando não só o custo financeiro, mas também os benefícios operacionais e a mitigação de riscos.

Portanto, a opção pela locação é uma solução estratégica e financeiramente vantajosa, que atende às necessidades da administração pública sem comprometer seu orçamento e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A escolha foi fundamentada não apenas nas vantagens financeiras, mas também na segurança operacional proporcionada pela manutenção inclusa e pela flexibilidade da locadora em oferecer equipamentos atualizados ao longo do contrato. As cotações e propostas analisadas reforçam a adequação da locação como a melhor solução para este caso específico.

5. Descrição da solução

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, sendo um dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, a solução é viável tendo em vista a necessidade do órgão em seu usufruto, cujo atualmente não consegue prover toda a demanda, sendo esta solução criada a mais adequada para suprir a expectativa estimada pelas especificações da contratação e dos objetos. Consiste em descrever a solução final definida como um todo, inclusive as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhadas das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A escolha pela locação de rádios comunicadores foi adotada por oferecer vantagens significativas, como acesso contínuo a equipamentos modernos e tecnicamente atualizados, sem custos adicionais relacionados à atualização tecnológica. A modalidade transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, eliminando despesas com reparos e garantindo rapidez na substituição de equipamentos defeituoso. Além disso, a locação evita custos com depreciação e

proporciona flexibilidade, permitindo ajustes na quantidade de aparelhos conforme a demanda. Essa solução assegura eficiência operacional, redução de custos e alinhamento com os princípios de economicidade e sustentabilidade da administração pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Com fulcro no § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a estimativa da quantidade de equipamentos para a presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo do órgão e perspectiva de expansão da presente demanda. Os quantitativos previstos foram definidos no documento, fundamentados em levantamentos internos específicos, levando-se em consideração a necessidade atual do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE nos setores Operacionais que são: o da Coordenadoria de Segurança e Transportes (Segurança e Logística) - DPST, Unidade de Fiscalização – DTFF, Unidade de Operações de Trânsito – DTFO e Grupamento de Trânsito Motociclistas – DTFF/GTRAM que fazem uso dos equipamentos de rádio comunicação móvel, conforme detalhamento em documento nº 58877304, anexo no Processo SEI nº 0031100091.000993/2024-92.

Teve um levantamento aos setores interessados DP-ST, DTFF, DTFO E DTFF/GETRAM. E foi definido levando-se em conta a necessidade atual das unidades operacionais citadas que fazem o uso dos equipamentos de rádio comunicação móvel num total de 60 (sessenta) unidades, para o uso do agente em serviço, e fixos (02) dois nas bases e 30 (trinta) nas viaturas, mais 30 (trinta) nas Motocicletas, para realizarem serviços diários de Fiscalização de Trânsito, no controle do cumprimento das normas de trânsito, nas operações Rota de Fuga, Lei Seca, Trânsito Seguro e Prevenção, totalizando uma média de 13 (treze) equipes em campo com 03 (três) agentes em cada equipe, numa média de 39 (trinta e nove) agentes/dia, nas Operações de Trânsito, no monitoramento técnico da via, que realizam as Operações Octopus dentre outras, com uma média diárias de 04 (quatro) equipes em campo com 03 (três) agentes em cada equipe, numa média diária de 12 (doze) agentes/dia, somando 51 (cinquenta e um) rádios comunicadores, e no monitoramento e fluidez de trânsito em eventos: Carnaval, Semana Santa, São João, Natal, Ano Novo, Festas de Padroeiros/Religiosas, garantindo a Segurança Viária, onde esse quantitativo pode chegar em média de 30 (trinta) pessoas entre agentes e pessoal de apoio, além de fiscalizar e auxiliar a implantação de sinalização viária com equipes deslocadas para as cidades do interior do estado para realização deste serviço, e o DTFF/GETRAM - Grupamento de Trânsito de Motociclistas subordinado a DTFF, que fazem serviços de Batedor, Escolta de Signatários, Escolta em passeios ciclísticos e motociclísticos, em procissões religiosas e serviço de Fiscalização de Trânsito no âmbito do estado de Pernambuco, atualmente com 20 (vinte) motocicletas em serviço operacional e com previsão de aumento de mais 10 (dez) motocicletas que totalizarão 30 (trinta) motocicletas, tudo isto e conforme conceitos do Anexo I da Lei 9.503/97 e em cumprimento no que compete o inciso II do § 10 do Art.144 da CF/88.

7. Estimativa do valor da contratação

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em Cotações e Pesquisa Pública de Preços, bem como o Mapa de Preços por meio do PE.INTEGRADO, constantes nos

documentos nº 64209054, 64840757, 65301169 e 65285192 no Processo SEI nº 0031100091.000993/2024-92, assim estabelecendo um valor estimado para a presente licitação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, deve-se preservar o objeto em lote único por um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. Assim, ocorreria a economia de escala com o aumento da quantidade total do produto e em razão desse aumento alcançaria a redução do custo médio de produção. Essa premissa à contratação em tela, haja vista que se parcelarmos o objeto em lotes por região, o valor em cada região não compensaria a execução do serviço, já que o custo que a contratada teria para executar o serviço no Sertão ou na Ilha de Fernando de Noronha por exemplo, não se justificaria se fosse contratada apenas para esta região. No entanto, caso a empresa vença a licitação para contratação global em todas as regiões, o valor total da contratação compensaria os custos para execução dos serviços em regiões mais afastadas.

Os equipamentos serão utilizados por equipes conjuntamente e de forma concomitante, sendo necessário que os diversos equipamentos estejam integrados e interajam entre si. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

Reitera-se novamente a necessidade estarem em integração e interagindo entre si para melhor aproveitamento e ampliação da competitividade, diante da peculiaridade do caso concreto por região, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas estão dispostas no documento nº 57684457, Processo SEI nº 0031100091.000993/2024-92, se tratando de objetos similares entre si.

10. Resultados pretendidos

Comunicar a necessidade de comunicação, trazendo segurança, celeridade para operações, regulando o funcionamento deste órgão para a execução do objeto, garantindo o efetivo aproveitamento dos recursos disponíveis pretendidos.

11. Providências a serem adotadas

Os efetivos servidores deste órgão já são capacitados para utilização do referido equipamento, bem como as instalações físicas deste órgão estão preparadas para sua

instalação, tendo efetivamente servidores competentes para fiscalização e gestão contratual, com um ambiente adequado para sua execução.

12. Possíveis impactos ambientais

Tendo em vista possíveis impactos ambientais, como consumo excessivo de energia, uso inadequado de recursos na fabricação dos equipamentos, bem como o descarte inadequado até o fim da sua vida útil, a solução para prevenir esses impactos foi exigir rádios com eficiência energética feito com materiais sustentáveis, sendo medidas de ajudar a reduzir impacto ambiental com práticas capazes de suprir as necessidades atuais sem esgotar recursos. Como os equipamentos terão a manutenção sob responsabilidade da empresa contratada, caberá a mesma o descarte da forma prevista na legislação ambiental que prever e previne os riscos.

13. Posicionamento conclusivo

Por obrigatoriedade disposta no § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, e após a apresentação dos fatos nos tópicos tanto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto do Termo de Referência, entende-se que as justificativas abrangem a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, efetividade, eficiência e economicidade. Isso inclui ganhos logísticos, aumento da produtividade e viabilização da contratação para atender à necessidade. A solução adotada no ETP para a contratação de Serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação, por meio da locação de rádios comunicadores, é a mais vantajosa para o DETRAN/PE, pois combina eficiência técnica e econômica. A locação oferece acesso contínuo a equipamentos modernos com atualização tecnológica sem custos adicionais, além de transferir a responsabilidade pela manutenção para o fornecedor, eliminando despesas com reparos. Também proporciona maior flexibilidade financeira e operacional, ao reduzir custos com a compra e depreciação dos equipamentos. A contratação em lote único favorece a competitividade e economia de escala, resultando em uma solução mais econômica e eficaz, especialmente para regiões afastadas. Adicionalmente, a locação atende a práticas sustentáveis, utilizando equipamentos de baixo impacto ambiental e garantindo seu descarte adequado. Em conjunto com a ampliação da estrutura de vigilância do órgão, a locação de rádios comunicadores atende de forma eficiente às necessidades operacionais, garantindo a continuidade dos serviços de fiscalização e segurança viária.

RECIFE, 13 DE MARÇO DE 2024

Servidores responsáveis pela elaboração

Cid Cleyton Santos – DP-ST (Coordenadoria de Segurança e Transportes)

Raul Neto - DTF (Gerência de Fiscalização de Trânsito)

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerênc
------	--------	----------	-----------	--------------

				ia
Cid Cleyton Santos	cid@detran.pe.gov.br	(81) 3184-8222	4025-8	DP-ST
Raul Ferreira da Silva Neto	raul.neto@detran.pe.gov.br	(81) 3184-8161	3824-5	DTFF

CID CLEYTON SANTOS

Matrícula: 4025-8

Coordenadoria de Segurança e Transportes - DPST

DETRAN/PE

ANEXO D

QUADRO RESUMO

LOTE ÚNICO – Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C)= (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D)= (A) x (C)
1	597063-6	21750	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL SEM DISPLAY, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 5000MW, SENSIBILIDADE DE RX, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM E 1.5PPM, IP67 OU 1P68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$ 208,90	R\$ 2.506,80	R\$ 376.020,00
2	597065-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL COM DISPLAY NO TAMANHO GRANDE E COLORIDO, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 500MW, SENSIBILIDADE DE RX ENTRE 0.01UV A 0.3UV, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM A 1.5PPM, IP67 OU IP68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	20	R\$ 221,04	R\$ 2.652,48	53.049,60
3	597068-7		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO CONJUNTO TRONCALIZADO COM 03 REPETIDORAS, POTENCIA DE RF MINIMO 40W, FAIXA DE FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E	Unidade	04	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 336.000,00

			INSTALACAO DO EQUIPAMENTO					
4	597180-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DIGITAL DE RADIO DESPACHO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	01	R\$ 1274,60	R\$ 15.295,20	R\$ 15.295,20
5	597072-5		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO BASE FIXA COM DISPLAY, COM 01 UNIDADE TRANSCEPTORA, COM ALIMENTACAO 13,6V, ALTO FALANTE EXTERNO, FONTE DE ALIMENTACAO PARA 11/220 VAC, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT COM SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCEPTOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	05	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00	R\$ 18.480,00
6	597074-1		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO MICROFONE REMOTO PARA RADIO PORTATIL, COM CONEXAO COMPATIVEL COM O RADIO MOVEI E O CONJUNTO TRONCALIZADO, NIVEL DE PROTECAO IP67, COM BOTAO DE EMERGENCIA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	70	R\$ 64,68	R\$ 776,16	R\$ 54.331,20
7	597176-4		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - TIPO COMUNICACAO DE DADOS LPCD, COM 10MBPS DE LARGURA DE BANDA,COM INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	Unidade	04	R\$ 833,76	R\$ 10.005,12	R\$ 40.020,48
8	597077-6		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO FONE DE OUVIDO PARA RADIO PORTATIL DIGITAL COM PTT,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$ 46,33	R\$ 555,96	R\$ 83.394,00

9	597075-0	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO DE COMUNICACAO AVANÇADO, COM TELA MULT-TOQUE HD MINIMO DE 04", RESOLUCAO MINIMA DE 1280X720 WVGA, CAMARA FRONTAL MINIMO 4MP, CAMERA TRASEIRA MINIMO 13MP, PADRAO DE FREQUENCIA LTE/WCDM/GSM E WLAN 802, 11B/G/N, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	25	R\$ 608,15	R\$ 7.297,80	R\$ 182.445,00
10	597079-2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO MOTO, COM 01 UNIDADE TRANSCEPTORA, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT E SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCEPTORFONE E MICROFONE COM BLUETOOTH, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	20	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	R\$ 456.000,00
11	597706-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO OPERACIONAL COM TODOS SEUS COMPONENTES	Unidade	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800
VALOR GLOBAL						R\$ 1.670.835,48	

Atenciosamente,

Cid Cleyton Santos

Chefe de Unidade

DETRAN - PE - Coordenadoria de Transporte e Segurança Institucional

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0189/2025 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das
condições e peculiaridades da contratação referentes ao **Edital de Pregão Eletrônico nº XX** e
seus anexos.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXX**.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
XXXX E A EMPRESA XXXXXX, EM
DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90349/2025, PROCESSO Nº 4369.2025.AC-
92.PE.90349.SAD.DETRAN

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Departamento Estadual de Trânsito XXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio, visando atender as necessidades do Departamento

Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE ÚNICO – Solução Integrada de Sistema de Comunicação via Rádio								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C)= (B) x 12	Valor Total (12 meses) D)= (A) x (C)
1	597063-6	21750	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL SEM DISPLAY, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 5000MW, SENSIBILIDADE DE RX, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM E 1.5PPM, IP67 OU 1P68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$	R\$	R\$
2	597065-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO PORTATIL COM DISPLAY NO TAMANHO GRANDE E COLORIDO, COM NO MINIMO 999 CANAIS, POTENCIA DE RF MINIMO 4W, CAPACIDADE DE BATERIA MINIMO 2000MAH, POTENCIA DE AUDIO MINIMO 500MW, SENSIBILIDADE DE RX ENTRE 0.01UV A 0.3UV, ESTABILIDADE DE FREQUENCIA ENTRE 0.5PPM A	Unidade	20	R\$	R\$	R\$

			..5PPM, IP67 OU IP68, FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ, COM GPS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO					
3	597068-7		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO CONJUNTO TRONCALIZADO COM 03 REPETIDORAS, POTENCIA DE RF MINIMO 40W, FAIXA DE FREQUENCIA DE 350MHZ A 400MHZ,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	04	R\$	R\$	R\$
4	597180-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DIGITAL DE RADIO DESPACHO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	01	R\$	R\$	R\$
5	597072-5		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO BASE FIXA COM DISPLAY, COM 01 UNIDADE TRANSCPTORA, COM ALIMENTACAO 13,6V, ALTO FALANTE EXTERNO, FONTE DE ALIMENTACAO PARA 11/220 VAC, MICROFONE DE MAO COM TECLA PTT COM SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCPTOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	05	R\$	R\$	R\$
6	597074-1		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO MICROFONE REMOTO PARA	Unidade	70	R\$	R\$	R\$

			RADIO PORTATIL, COM CONEXAO COMPATIVEL COM O RADIO MOVEL E O CONJUNTO TRONCALIZADO, NIVEL DE PROTECAO IP67, COM BOTAO DE EMERGENCIA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO					
7	597176-4		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - TIPO COMUNICACAO DE DADOS LPCD, COM 10MBPS DE LARGURA DE BANDA, COM INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	Unidade	04	R\$	R\$	R\$
8	597077-6		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO FONE DE OUVIDO PARA RADIO PORTATIL DIGITAL COM PTT, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	150	R\$	R\$	R\$
9	597075-0		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO DE COMUNICACAO AVANÇADO, COM TELA MULT-TOQUE HD MINIMO DE 04", RESOLUCAO MINIMA DE 1280X720 WVGA, CAMARA FRONTAL MINIMO 4MP, CAMERA TRASEIRA MINIMO 13MP, PADRAO DE FREQUENCIA LTE/WCDM/GSM E WLAN 802, 11B/G/N, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO	Unidade	25	R\$	R\$	R\$
10	597079-2		SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO RADIO MOTO, COM 01 UNIDADE TRANSCPTORA, MICROFONE DE MAO	Unidade	20	R\$	R\$	R\$

			COM TECLA PTT E SUPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA DO TRANSCEPTORFONE E MICROFONE COM BLUETOOTH, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO					
11	597706-1		SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO OPERACIONAL COM TODOS SEUS COMPONENTES	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90349, PROCESSO Nº 4369.2025.AC-92.PE.90349.SAD.DETTRAN** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0752.000000 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Unidade Orçamentária: 00311 – Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE Programa de Trabalho: 26.122.0450.2469.0000

Ação: 2469 – Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos

Sub Ação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha Financeira: CUSTEIO - Cota Global

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 10/07/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

XVI. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

XVII. Os critérios para o recebimento e aceitação do objeto licitado, dar-se à verificação de funcionamento de todos os equipamentos, constantes neste Termo de Referência, através de testes realizados, visando a eficácia cobertura em 95% da Área solicitada no prazo de 08 (oito) dias corridos.

XVIII. Verificar os equipamentos com indícios de defeito ou mau funcionamento e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a constatação, comunicar formalmente à contratada, encaminhando os equipamentos defeituosos para substituição ou manutenção, conforme cláusulas contratuais.

XIX. Comunicar à CONTRATADA por escrito quanto a eventuais falhas na execução do serviço ou defeitos nos equipamentos, solicitando providências corretivas dentro do prazo contratual.

XX. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e após a devida conferência da nota fiscal e do relatório de serviços prestados.

XXI. Designar um fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

- XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;
- XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XXIII. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- XXIV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, incluindo casos de extravio, perda ou quebra dos equipamentos. O valor da indenização será calculado com base no valor de mercado do equipamento, considerando sua condição de uso e eventual depreciação.
- XXV. A CONTRATADA fornecerá todos os suprimentos, conforme a necessidade da contratante, para que não haja interrupção do serviço;
- XXVI. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- XXVII. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- XXVIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXIX. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;
- XXX. Orientar o CONTRATANTE quanto o melhor uso dos equipamentos;
- XXXI. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsão no Termo de Referência;
- XXXII. Elaborar e entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato cronograma de implantação dos serviços, de acordo com os termos deste Termo de Referência;

XXXIII. O Cronograma de implantação dos serviços será definido de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades do Órgão, prevendo-se a execução dos serviços antes do início ou após o término do expediente ou aos sábados e domingos, de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE. A implantação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

XXXIV. Arcar com todas as despesas de mão de obra referente à fixação e instalação dos equipamentos, bem como o transporte, mobilização/desmobilização, ferramentas e insumos destinados à realização dos serviços;

XXXV. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

XXXVI. Disponibilizar de equipamentos para controle de queda de energia elétrica;

XXXVII. A CONTRATADA ficará ciente da obrigação de entregar RRTs e/ou ART's de todos os serviços executados, sendo entregues vias assinadas e carimbadas pelo profissional responsável;

XXXVIII. A licitante deverá apresentar no momento da prestação de serviço dos equipamentos, os Certificados de homologação emitido pela Anatel, referente aos rádios e repetidoras controlados, a não apresentação, acarretará o cancelamento do Contrato e sofrerá as sanções previstas em Lei.

XXXIX. Os Certificados de homologação se fazem necessário por Lei para utilização dos equipamentos em território brasileiro, caso os equipamentos não possuam Certificados de homologação da Anatel seu uso infringirá a Lei Federal levando as punições de multas, recolhimento dos equipamentos e processo civil.

XL. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

XLI. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

XLII. Devolver os equipamentos que foram recebidos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento, devidamente acompanhados de termo de devolução, quando constatado que os mesmos não atendem às especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos de fabricação.

XLIII. A contratada deverá cumprir com todas as condições estabelecidas no item 3.1.12 (do TR) e seus subitens, contadas a partir da notificação formal do DETRAN-PE.

XLIV. A contratada deverá cumprir as obrigações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de

Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 15(quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período

de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em

especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;
estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO VI MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4369.2025.AC-92.PE.90349.SAD.DETTRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90349

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **FÁTIMA CRISTINA NUNES SANTIAGO, AC-92**, em exercício e matrícula **4604946**, em 25/07/2025, às 11:49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **a1920c4c-f01c-4370-8da4-2e398e53ce59**
